

## **LEI ORDINÁRIA Nº 385**

*de 05 de setembro de 1967*

**Autoriza o Poder Executivo a aplicar em novas ações da Petrobrás,  
dividendos correspondentes ao exercício de 1966.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova  
e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações ordinárias do Petróleo Brasileiro S/A, no valor de NCr\$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos), correspondentes aos dividendos que esta Prefeitura Municipal tem à sua disposição naquela campanha, relativos a 5.825 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de setembro de 1967.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 385/1967 - 05 de setembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*